

ANÁLISE TÉCNICA

Impugnação ao Edital — Concorrência Pública nº 004/2026

Processo Licitatório nº 037/2026 — Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG

1. Exigência de comprovação da Capacidade Técnica Operacional da Empresa

A análise deste ponto restringe-se às características técnicas do objeto, sem adentrar no mérito jurídico da exigência.

O objeto é composto por duas metas com perfis distintos. A Meta 1 envolve serviços de infraestrutura urbana convencional — pavimentação, meio-fio, mobiliário urbano, iluminação, drenagem e paisagismo — de tecnologia amplamente difundida no mercado. A Meta 2 compreende a reforma/ampliação da ponte, com destaque para o fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil laminado, defesa semimaleável e guarda-corpo, serviços que, por sua natureza, demandam capacidade operacional da empresa além da habilitação individual do responsável técnico, incluindo equipamentos de solda, içamento e controle de qualidade na fabricação e montagem.

2. Adequação das Parcelas de Maior Relevância para comprovação de capacidade técnica

O item 1.4 do edital referencia grupos inteiros da planilha orçamentária para fins de comprovação técnica. O art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 determina que a exigência de atestados deve recair sobre parcelas de valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação.

Com valor total de R\$ 624.142,84, o limiar corresponde a R\$ 24.965,71. A verificação subitem a subitem, com base na planilha orçamentária disponibilizada, apura os seguintes resultados:

Subitens que atingem o critério de 4%:

Meta	Subitem	Descrição	Valor (R\$)
Meta 1	1.4	Administração local de obra	30.920,32
Meta 1	2.1	Piso industrial de concreto armado FCK 20 MPa, esp. 15 cm	35.238,60
Meta 1	2.3	Piso intertravado bloco 16 faces 22x11 cm, esp. 8 cm	110.662,09
Meta 1	4.4	Alambrado em mourões de concreto com tela galvanizada	31.518,56
Meta 1	5.9	Poste de aço cônico contínuo curvo simples H=9m	25.334,72
Meta 1	7.5	Gramma São Carlos em placas, incl. terra vegetal e conservação 30 dias	49.219,57
Meta 2	2.1	Estrutura metálica em perfil laminado, incl. fabricação, transporte e montagem	70.022,16
Meta 2	4.3	Defensa semimaleável simples, incl. fornecimento e implantação	49.636,42

Subitens que não atingem o critério (exemplos relevantes):

Meta	Subitem	Descrição	Valor (R\$)
Meta 1	1.1 a 1.3	Placa de obra, container e ligações provisórias	13.008,34
Meta 1	2.2, 2.4–2.6	Demais subitens de piso	19.330,84
Meta 1	4.1–4.3, 4.5–4.6	Banco, lixeira, pergolado, guarda-corpo, letra caixa	63.125,34
Meta 1	5.1–5.8, 5.10	Cabos, eletrodutos, luminárias e demais elétricos	14.822,51
Meta 1	7.1–7.4	Demais itens de paisagismo	16.091,65
Meta 2	1.1 e 1.2	Placa de obra e administração local (reforma da ponte)	27.191,51
Meta 2	3.1–3.4	Laje de concreto (fôrma, armação e concretagem)	11.886,69
Meta 2	4.1 e 4.2	Guarda-corpo e tachões refletivos	15.188,58

A análise confirma que os subitens indicados pela impugnante são, de fato, os únicos que individualmente atendem ao critério legal de 4%. Os demais subitens referenciados nos grupos do edital ficam abaixo do limiar, não sendo recomendado exigir sua comprovação técnica com base nesse critério.

Embora a planilha orçamentária estivesse disponível — o que permitiria aos interessados identificar as parcelas relevantes —, a ausência de indicação expressa dos subitens no edital pode gerar margem para interpretações divergentes na fase de habilitação, o que pode dificultar o julgamento objetivo e uniforme pela Administração. A adequação do item 1.4 (do capítulo Qualificação Técnica) para listar expressamente os subitens exigidos não altera o objeto nem restringe a competitividade, conferindo maior clareza ao instrumento convocatório.

Indianópolis, 13 de maio de 2026.

Luis Gustavo C. de Sousa
Engenheiro Civil CREA-MG: 234.643/D
LGC Engenharia e Serviços LTDA